



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO
08/11/2021
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 117/2021

Projeto de Lei do Executivo nº 2.551 de 27 de outubro de 2021

Parecer jurídico nº: 115 /2021- AJ

O projeto de Lei nº 2.551 de 27 de outubro de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento de 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na secretaria na secretaria de educação que serão utilizados para a aquisição de terras.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requerer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de créditos especial por excesso de arrecadação no orçamento de 2021 junto a secretária da educação, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 04 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]
Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883